PROJETO DE INDICAÇÃO Nº330/2025

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, através da Classificação Internacional das Doenças, sob o código CID MG 30.01, classifica a fibromialgia como dor crônica primária generalizada. É uma doença crônica caracterizada por uma alteração do Sistema Nervoso Central (SNC), onde o cérebro, encéfalo e demais estruturas passam a perceber todo o tipo de estímulo do corpo na forma de dor**.** Segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia, a doença afeta 2,5% da população mundial. Não existem números oficiais sobre a quantidade exata de pacientes com fibromialgia em Salvador, mas segundo a Associação de Pessoas com Fibromialgia de Salvador (AFIBS), cerca de 3 mil pessoas já foram atendidas com fibromialgia na rede municipal da capital[1];

Considerando que embora a maioria das pesquisas sobre fibromialgia se concentre em adultos, 2% a 5% das crianças e adolescentes sofrem com a doença. Estudos mostram que o impacto da fibromialgia é pior do que o de todas as outras condições reumáticas infantis. O paciente, em média, falta três dias por mês à escola e algumas crianças ficam confinadas em casa. Freqüentemente, dois anos se passam antes que um diagnóstico seja feito, o que pode ser catastrófico para o desenvolvimento emocional e funcional de uma pessoa jovem;

Considerando que se uma criança/adolescente faltar muito à escola, ela se isolará socialmente e perderá a autoconfiança. No entanto, a fibromialgia impõe limitações físicas que dificultam a atenção. Muitas crianças e adolescentes também apresentam disfunção cognitiva, que reflete a capacidade reduzida do cérebro de se concentrar e reter informações;

Considerando que um dos tratamentos mais eficazes para dor e fadiga é o repouso regular. Por exemplo, tirar um cochilo curto durante o almoço pode recarregar o cérebro, auxiliando na atenção e no aprendizado. Também alivia a tensão nos músculos do pescoço e dos ombros causada por ficar sentado na sala de aula o dia todo;

[1] Disponível em: < https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2024/02/27/prefeitura-de-salvador-lanca-carteira-de-identificacao-para-pessoas-com-fibromialgia-veja-como-emitir.ghtml#:~:text=Segundo%20a%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pessoas%20com%20Fibromialgia,com%20fibromialgia%20na%20rede%20municipal%20de%20Salvador. >. Acesso em: 15/07/2025.

Considerando que a fibromialgia em crianças e adolescentes pode ter um impacto significativo no seu desenvolvimento e bem-estar, é fundamental que recebam apoio educacional adequado, incluindo compreensão por parte da escola, adaptações e apoio de profissionais de saúde especializados;

Considerando que o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva sancionou nesta quinta-feira (24/07) a Lei 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia como uma deficiência para fins legais. A medida, publicada no Diário Oficial da União, garante o acesso de pacientes com a síndrome a uma série de direitos até então restritos a pessoas com deficiência já reconhecida;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito do Município de Salvador, Sr. Bruno Reis, que institua por Decreto Municipal uma política educacional especial para que crianças e adolescentes com fibromialgia se beneficiem com uma educação pública e apropriada.

Salvador, 25 de julho de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL